



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 65/2022/PROGRAD

Torna público o processo de seleção de docentes interessados em atuar como coordenador institucional do Programa Residência Pedagógica, conforme critérios estabelecidos no Edital CAPES nº 24/2022, e nos termos estabelecidos neste Edital.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana designado pela Portaria no 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020; de acordo com o disposto na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022; e no Edital CAPES nº 24/2022, que torna pública a seleção de Instituições de Ensino (IES) interessadas em implementar projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica (PRP),

1. RESOLVE

1.1. Tornar pública a seleção de docentes interessados em atuar como coordenador institucional do Programado Residência Pedagógica.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. São objetivos do PRP:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos na segunda metade dos cursos de licenciatura;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V – induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Coordenador(a) Institucional é o(a) docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do Projeto Institucional de Residência Pedagógica.

3.2. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

4. DO(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL

4.1 São requisitos mínimos para atuar como coordenador(a) institucional do PRP, conforme Portaria CAPES nº. 82/2022:

I – possuir título de mestre ou de doutor;

II - pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

III - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

V - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por, pelo menos, três dos sete critérios abaixo:

a) coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);

f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e

g) docência na educação básica (função docente).

4.2. É obrigatório ao(à) candidato(a) cadastrar o currículo na [Plataforma CAPES de Educação Básica](#), que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas, pois a qualquer tempo a CAPES poderá solicitar informações incluídas neste currículo.

4.3. O coordenador institucional deverá ser responsável por coordenar e executar a elaboração do Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica da UNILA a ser enviado à CAPES até o dia 10 de junho de 2022, conforme Edital CAPES 24/2022;

4.4. O valor da bolsa de coordenador(a) institucional do Programa Residência pedagógica corresponde a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês.

5. DA SELEÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL

5.1. Os(As) docentes interessados(as) em atuar como coordenador(a) institucional do PRP deverão se inscrever exclusivamente por meio eletrônico, via INSCREVA, no endereço eletrônico <https://inscreva.unila.edu.br/> de 17/05/2022 até as 23h59 do dia 19/05/2022.

5.2. Deverão ser inseridos no endereço eletrônico obrigatoriamente, e nesta ordem:

I. Declaração, conforme Anexo I deste Edital, afirmando:

a. ter conhecimento das atribuições do Coordenador Institucional, conforme Portaria CAPES 82/2022;

b. comprometer-se a elaborar o Projeto Institucional do Programa a ser submetido à avaliação da CAPES, seguindo o cronograma contido no Edital CAPES 24/2022, a ser posteriormente executado durante a vigência do Programa, caso a UNILA for contemplada;

II. Quadro de Pontuação para seleção de coordenador institucional do PRP, conforme anexo II deste Edital, preenchido em Word e convertido em formato PDF;

III. Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica, em formato PDF.

5.3. Serão considerados para o Quadro de Pontuação a experiência e qualificação dos docentes da IES, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para atuação na educação básica. Para a produção serão considerados os últimos 5 anos.

5.4. Para atender o disposto no Art. 33 da Portaria CAPES 82/2022, o Resultado Final da seleção deverá ser posteriormente homologado pela Comissão Superior de Ensino – COSUEN.

5.5. Ao ser divulgado o resultado da seleção de coordenador(a) institucional do PRP, o(a) primeiro(a) colocado(a) terá 24 horas para enviar à PROGRAD a cópia dos documentos comprobatórios utilizados para auferir os pontos no Quadro de Pontuação.

5.6 Se pela conferência documental o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar não confirmar uma pontuação superior ao(à) segundo(a) colocado(a), este(a) será imediatamente chamado(a) para assumir como coordenador(a) institucional, mediante apresentação, também em 48 horas, da comprovação documental da pontuação obtida. E assim sucessivamente até que a vaga seja preenchida.

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PRP

6.1. Os(As) docentes interessados(as) em atuar como coordenador(a) institucional do PRP terão os documentos de que trata o item 5 deste Edital analisados por uma comissão composta por Hermes José Schmitz, Miriam Cristiany Garcia Rosa e José Fernando Schuck.

6.2. A avaliação será feita de acordo com a pontuação do Quadro de Pontuação submetido pelo(a) candidato(a), conforme Anexo II deste Edital, e análise dos respectivos documentos comprobatórios.

6.3. Os(As) candidatos(as) serão ranqueados(as) de acordo com a pontuação do Quadro de Pontuações e o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação será convocado(a) para assumir a função de coordenador(a) institucional do programa.

6.3.1. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) será utilizado como critério de desempate o maior tempo de efetivo exercício, como docente do magistério superior, no serviço público federal. Nesse caso, documentos adicionais poderão ser solicitados.

6.4. Os(As) demais candidatos(as) que cumprirem todos os requisitos comporão cadastro de reserva da área, ficando aptos(as) a assumir a coordenação institucional do PRP em caso de vacância da função, no período de 18 meses a contar a partir da data de início das atividades do Projeto Institucional sobre o qual versa esse Edital.

7. CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	17/05/2022
Período de submissão de inscrições no INSCREVA	17 a 19/05/2022
Análise dos documentos submetidos nas inscrições	20/05/2022

Publicação do Resultado Preliminar no portal de Editais de Graduação da UNILA	20/05/2022
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar.	20 a 23/05/2022
Análise de recursos e divulgação do Resultado Final do processo de seleção	24/05/2022

8. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 20 de maio de 2022 no portal de [Editais de Graduação](#) da UNILA.

8.2. Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão.

8.3. A interposição de recurso não é considerada nova oportunidade para o envio de documentos solicitados no ato da inscrição, e que eventualmente não tenham sido enviados pelo candidato dentro do prazo.

8.4. O recurso deverá ser enviado para o e-mail prograd.dendc@unila.edu.br até as 12h do dia 23 de maio de 2022, no qual o(a) candidato(a) expõe claramente os fundamentos de sua justificativa de recurso em relação à avaliação de sua pontuação na seleção.

8.5. O resultado final será publicado pela PROGRAD no dia 24 de maio de 2022 no portal de [Editais de Graduação](#) da UNILA.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidos através do e-mail prograd.dendc@unila.edu.br.

9.2. Ainda que o(a) candidato(a) seja selecionado(a) internamente pelo presente Edital, a seleção final para a concessão da bolsa é realizada pela CAPES, mediante validação do CPF do(a) candidato(a), não cabendo à UNILA interferir nesse processo.

9.3. A aprovação final do Projeto Institucional, e consequente realização do Programa Residência Pedagógica na UNILA, dependerá da análise final realizada pela CAPES.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvida a COSUEN, se necessário.

Foz do Iguaçu, 17 de maio de 2022.

Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO I

Eu, _____, CPF _____, docente do magistério superior, SIAPE _____ declaro para fins de cumprimento do item 5.2 do Edital PROGRAD 65/2022 que:

- 1) Tenho conhecimento das atribuições do Coordenador Institucional, conforme Portaria CAPES 82/2022;
- 2) Cumpro os critérios estabelecidos pela CAPES para atuação como coordenador(a) institucional do PRP, os quais constam, principalmente, Art. 40 da Portaria CAPES 82/2022;
- 3) Tenho conhecimento de que elaborarei o Projeto Institucional a ser submetido à avaliação da CAPES, conforme cronograma contido no Edital CAPES nº 24/2022 e posteriormente executado, se a UNILA for contemplada, durante a vigência do programa;

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Nome

SIAPE

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Experiência e qualificação dos docentes da IES, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para atuação na educação básica. Para a produção serão considerados os últimos 5 anos					
Item Avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato	Forma de aferir
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado	1 por semestre	8		Currículo CAPES
	Atuação como coordenador(a) de estágio	1 por semestre	8		
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,2 por trabalho	6		
	Coordenação de curso	1 por ano	4		
	Docente em curso de licenciatura (excetuando-se período de docência em disciplina de estágio curricular)	0,6 por semestre	6		
Total da atuação em cursos de licenciatura			32		
Atuação na educação básica	Experiência como docente na educação básica	2 por ano	20		
Total da atuação na educação básica			20		
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho em andamento ou concluído)	0,7 por trabalho	7		
	Curso de formação continuada <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1 para cada evento	15		
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho em andamento ou concluído)	0,4 por trabalho	4		
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2 por trabalho	2		
Total da atuação na formação continuada e pós-graduação			28		
Atuação em formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1 por período	10		
Total da atuação em programas/projetos			10		
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo última avaliação	0,6 por artigo publicado	6		
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,5 por livro	2		
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo em livro com ISBN)	0,2 por capítulo	2		
Total de produção na área			10		
Pontuação final			Pontuação máxima do indicador	Pontuação total do(a) candidato(a)	
			100		



Emitido em 17/05/2022

EDITAL N° 65/2022 - PROGRAD (10.01.05.17)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/05/2022 18:25)

PABLO HENRIQUE NUNES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGRAD (10.01.05.17)

Matrícula: 2195962

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **65**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/05/2022** e o código de verificação: **1681b9637d**